

INFORMAÇÃO – PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Disciplina: Instrumento de Tecla

2026

Código 12

3.º Ciclo do Ensino Básico (art.º 10.º da portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto; ponto 1 do artigo 29.º Despacho Normativo n.º 3/2026 de 23, de fevereiro)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 8.º Grau/12.º ano do ensino secundário da disciplina de Instrumento de Tecla, a realizar em 2026, nomeadamente:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Duração
- Material

Objeto de avaliação

A Prova de Equivalência à Frequência de Instrumento de Tecla tem por referência o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, e as planificações e critérios de avaliação em vigor para o presente ano letivo.

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes aspetos:

- Domínio técnico adequado às exigências do repertório proposto;
- Execução das obras do repertório com correção estilística e interpretação musical adequada;
- Precisão rítmica e correção da articulação, evidenciando qualidade sonora;
- Execução adequada das dinâmicas, com fraseado musical coerente;
- Demonstração de competências estilístico-interpretativas adequadas ao nível da prova.
- Encontrar estratégias de resolução para problemas surgidos na execução das peças.

Caracterização da prova

A prova consiste na execução instrumental com a estrutura descrita no quadro 1. A prova é classificada numa escala de 0 a 200 pontos com as respetivas cotações discriminadas abaixo.

Quadro 1

1) Escalas e arpejos até quatro alterações na armação de clave e na extensão de duas oitavas.	20
2) Um Estudo dos indicados no programa de piano do 2º Grau.	60
3) Uma peça polifónica.	60
4) Uma peça romântica ou moderna.	60

Critérios gerais de classificação

Na avaliação da prova prática, são considerados os seguintes critérios:

1. Técnica Instrumental

- Correta postura corporal e adequada posição ao instrumento de tecla;
- Rigor rítmico e estabilidade da pulsação;
- Rigor na articulação, adequado ao estilo e ao carácter das obras executadas;
- Independência de movimentos e coordenação motora entre as mãos;
- Clareza e precisão na execução do texto musical;
- Controlo e qualidade da sonoridade, incluindo equilíbrio, projeção e variedade tímbrica;
- Utilização adequada do pedal, de acordo com o estilo e a estética das obras executadas.

2. Interpretação e Musicalidade

- Compreensão formal e estilística das obras executadas;
- Coerência musical ao longo da interpretação;
- Domínio do fraseado e articulação do discurso musical;
- Evidência de personalidade artística, respeitando o texto musical e o contexto estilístico.

3. Capacidade Performativa

- Presença e atitude em contexto performativo;
- Segurança, concentração e continuidade da execução ao longo da prova;
- A execução do programa, ou de parte dele, de memória, é valorizada na classificação final.

Importa dar nota dos seguintes pontos:

1. A duração da prova depende do programa a executar não podendo, todavia, ultrapassar os 45 minutos.

2. O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Todavia, poderá ser emprestado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino caso exista disponibilidade.
3. A classificação da prova será, posteriormente, convertida para níveis de 0 a 20, de acordo com a legislação em vigor.
4. Importa referir que na prova desta disciplina o grau de exigência decorrente do enunciado dos itens e o grau de aprofundamento evidenciado nos critérios de classificação estão balizados pelo programa, em adequação ao nível de ensino a que a prova diz respeito.

Duração

Duração da prova: 45 minutos | A prova é cotada para 200 pontos.

Material

Permitido: Partituras.

Elaborado e proposto pelo Departamento Curricular do Departamento
do Conservatório Regional da Horta e Educação Musical
a 22 de abril de 2026
Aprovada pelo Conselho Pedagógico a 28 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Pedagógico,

